

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/20
PROCESSO Nº 051/20**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, estabelecida à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta – Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Sr. **ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA**, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Tipo de licitação: Menor Preço por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 24 de julho de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:30min. do dia 24 de julho de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 24 de julho de 2020.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br – “licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO – Tem por objeto o presente Edital de pregão eletrônico o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I deste Edital.

1.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de referência.

Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III Exigências para Habilitação

Anexo IV Modelo de declaração de Conformidade

Anexo V Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

Anexo VI Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através da inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Portaria nº 003/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014.

3.2 A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Empresa que esteja suspensa de licitar com a Prefeitura Municipal de Juquiá e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b)** Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;

3.4 Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, até o horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

3.4.1 Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.4.2.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

3.5 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em (cota principal) e (cota reservada), conforme discriminado no Anexo I do Edital.

3.5.1 Da cota principal:

3.5.1.1 Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

3.5.1.2 Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.5.2 Da cota reservada:

3.5.2.1 Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, estão abertos para a participação exclusiva de “Microempresa – ME” e “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.5.2.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.2.3 Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.

3.5.2.4 A participação nos itens expressamente reservados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

4.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

5.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- c) Abrir as propostas iniciais de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.juquia.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

6.5 A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início a sessão

pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, com duração prevista de 02 (dois) minutos. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o Item.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat)

ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances, após esse tempo.

Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.16 Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço.

6.17 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da micro empresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Unitário do Item observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. HABILITAÇÃO

9.1 A documentação de habilitação está relacionada no Anexo III.

9.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos para o e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para Prefeitura Municipal de Juquiá, localizada na Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, CEP: 11800-000.

9.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4 A licitante fica obrigada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, e na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

10. HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se do benefício da regularização dos documentos fiscais e trabalhista, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.

10.2 Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.

10.3 Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão por duas horas, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.

10.4 No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.

10.5 Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la

imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

10.6 O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.

10.7 O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por escrito, cuja matéria limitar-se-á aos documentos regularizados, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO

12.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por Item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 Eventual impugnação deste Edital deve ser protocolada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Juquiá, com papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo impugnante.

Endereço: Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, CEP: 11800-000.

14. PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

14.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.1.2 multas;

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 20% do valor homologado no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

c) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

14.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1 A empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.2, deste Edital.

15.2 Na Carta Proposta o licitante vencedor deverá apresentar o valor final proposto e negociado, com a indicação da marca e número do registro no Ministério da Saúde.

15.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local indicado pela Secretaria.

15.4 A proposta de preço deverá estar acompanhada do Comprovante de Registro do produto no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autêntica do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item ofertado.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.6 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Seção de Licitações, localizada na Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

15.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente

vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Juquiá.

15.8 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades prevista no item 14 deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro de Preços.

15.9 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

15.10 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor, junto ao INSS e ao FGTS. Este Edital e seus anexos integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos medicamentos.

16.2 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009.

Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Juquiá, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Juquiá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial da Prefeitura.

18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 O Foro da Comarca de Juquiá será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados 08:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Seção de Licitações, localizada na Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, para melhores esclarecimentos.

18.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Juquiá, 08 de julho de 2020

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

PAULA RIGUETE DA VEIGA
ADVOGADA – OAB/SP 348.657
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	QUANT.	APRES.	MEDICAMENTOS
1	300	AMP	ACETATO DE DEXAMETASONA 4MG/ML - AMPOLA COM 1ML (I) + CL.TIAMINA 100MG/2ML + PIRIDOXINA 100MG/2ML + CIANOCOBALAMINA 5000MCG/2ML - AMPOLA COM 2ML (II) SOLUÇÃO INJETÁVEL
2	800	FR	ACEBROFILINA 25MG/5ML - 120ML
3	1.000	FR	ACEBROFILINA 50MG/5ML - 120ML
4	500	CPR	ACETAZOLAMIDA 250MG
5	2.500	CPR	ACICLOVIR 200MG
6	200	BISN	ACICLOVIR 50MG/G - 10G CREME
7	6000	CPR EFERVESCENTE	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 1G
8	50	FR	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS
9	50	FR	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML - FRASCO COM 30ML
10	3.000	CPR	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) 15MG
11	225.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
12	3.000	CPR	ÁCIDO ASCORBICO 50MG + HESPERIDINA 50MG+ PIPERIDOLATO 100MG
13	36.000	CPR	ACIDO FOLICO 5MG
14	4.500	CPR	ACIDO VALPROICO 250MG
15	2.500	AMP	ÁGUA DESTILADA 10 ML
16	2.000	AMP	ÁGUA DESTILADA 5 ML
17	150	FR	AGUA DESTILADA ESTERIL 100ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.
18	150	FR	AGUA DESTILADA ESTERIL 250ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO, COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.
19	900	CPR MAST	ALBENDAZOL 400MG
20	400	FR	ALBENDAZOL 400MG/10ML
21	4.500	CPR	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG
22	172.800	GR	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; NUTRICIONALMENTE COMPLETO; PARA CRIANÇA A PARTIR DE 1 ANO; COMPOSTO DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, LIPÍDIOS, VITS E MINERAIS EM QUANTIDADES SUFICIENTES PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE ACORDO COM IDR; EM PÓ; COM DENSIDADE CALÓRICA DE NORMOCALORIA; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12.486 DE 20/10/78. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
23	15.000	CPR	ALOPURINOL 100MG

24	15.000	CPR	ALOPURINOL 300MG
25	900	CPR	AMANTADINA 100MG
26	6.000	CPR	AMINOFILINA 100MG
27	200	AMP	AMIODARONA 50MG/ML-3ML SOL. INJ.
28	8.000	CPR	AMIODARONA 200MG
29	50.000	CPR	AMITRIPTILINA 25MG
30	10.000	CPR	AMITRIPTILINA 75MG
31	19.950	ML	AMOXACILINA + CLAVULANATO 250MG + 62,5MG - SUSPENSÃO ORAL
32	8.820	CPR	AMOXACILINA + CLAVULANATO 500MG + 125 MG
33	36.000	ML	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. ORAL
34	5.000	CPR	AMOXICILINA 500MG
35	3.000	ML	AMPICILINA 250MG/5ML - SUSP. ORAL
36	1.680	CAPS	AMPICILINA 500MG
37	100	BISN	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA 12,5MG+ 25MG CREME VAGINAL 45G, COM NO MÍNIMO 07 APLICADORES
38	30.000	CPR	ANLODIPINO 10MG
39	75.000	CPR	ANLODIPINO 5MG
40	200.000	CPR	ATENOLOL 25MG
41	110.000	CPR	ATENOLOL 50MG
42	1.350	CPR	ATORVASTATINA 10MG
43	2.400	CPR	ATORVASTATINA 20MG
44	1.200	CPR	ATORVASTATINA 40MG
45	200	AMP	ATROPINA 50MCG/ML - 1ML
46	1.440	CPR	AZATIOPRINA 50MG
47	400	FR	AZITROMICINA 600MG/15ML SUSPENSÃO ORAL
48	18.000	CPR	AZITROMICINA 500MG
49	120000	CPR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL
50	72000	CPR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG CAPS PARA INALAÇÃO ORAL
51	120000	CPR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA ORAL
52	120000	CPR	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50MCG/DOSE SOLUÇÃO INALATÓRIA NASAL
53	100	FR AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI PO LIOFILIZADO
54	200	FR AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PO LIOFILIZADO
55	600	FR AMP	BENZILPENICILINA PROCAINA+ POTÁSSICA 300.000+100.000 UI PO LIOFILIZADO
56	1.800	CPR	BEZAFIBRATO 200MG
57	900	CPR	BEZAFIBRATO 400MG

58	50	FR	BIMATOPROSTA 0,3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FR 5ML
59	200	AMP	BIPERIDENO 5MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL
60	4.200	CPR	BIPERIDENO 2MG
61	1.500	CPR	BIPERIDENO, CLORIDRATO 4 MG
62	240	CPR	BISACODIL 5MG
63	100	FR	BRIMONIDINA 2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML
64	50	FR	BRINZOLAMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO COM 5ML
65	300	CPR	BROMOCRIPTINA 2,5MG
66	900	CAPS	BUDESONIDA 200MCG CAPS PARA INALAÇÃO
67	900	CAPS	BUDESONIDA 400MCG CAPS PARA INALAÇÃO
68	120.000	DOSE	BUDESONIDA 50 MCG SUSPENSÃO NASAL
69	36.000	DOSE	BUDESONIDA 64 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY
70	36.000	DOSE	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL SPRAY
71	100	AMP	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO 5MG/ML
72	500	CPR	CABERGOLINA 0,5MG
73	500	CAPS	CALCITRIOL 0,25 MG
74	75.000	CPR	CAPTOPRIL 25MG
75	20.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG
76	120	FR	CARBAMAZEPINA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL CONTENDO OS SEGUINTE EXCEPIENTES: ÁCIDO, AROMA DE CARAMELO, HIETELOSE, METILPARABENO, CELULOSE. FR COM 100 ML.
77	10.000	CPR	CARBAMAZEPINA 400MG
78	56.000	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI
79	3.600	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI
80	1.500	CPR	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVALENTE A 500MG CALCIO)
81	8.000	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG
82	96.000	CPR	CARVEDILOL 12,5MG
83	50.000	CPR	CARVEDILOL 25MG
84	40.000	CPR	CARVEDILOL 3,125MG
85	96.000	CPR	CARVEDILOL 6,25MG
86	14.400	CAPS	CÁSCARA SAGRADA (RHAMNUS PURSHIANA DC.) 20 MG A 30 MG DE DERIVADOS HIDROXIANTRACÊNICOS EXPRESSOS EM CASCAROSÍDEO A (DOSE DIÁRIA)
87	10.000	ML	CEFALEXINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO ORAL
88	12.000	CAPS	CEFALEXINA 500MG
89	180	FR AMP	CEFTRIAXONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV
90	120	FR AMP	CEFTRIAXONA 1G PO LIOFILIZADO - EV E IM

91	400	AMP	CIANOCOBALAMINA 2500MCG/ML-2ML SOL. INJETAVEL
92	300	CPR	CICLOSPORINA 100MG
93	300	CPR	CICLOSPORINA 25MG
94	300	CPR	CICLOSPORINA 50MG
95	30.000	CPR	CINARIZINA 75MG
96	1.000	CPR	CIPROFIBRATO 100MG
97	22.000	CPR	CIPROFLOXACINO 500MG
98	500	CPR	CIPROTERONA 50 MG
99	3.000	CPR	CITALOPRAM 20MG
100	2.500	CPR	CLARITROMICINA 500MG
101	1.600	CPR	CLINDAMICINA 300MG
102	3.000	CPR	CLOBAZAM 10MG
103	3.000	CPR	CLOBAZAM 20MG
104	1.200	CPR	CLOMIPRAMINA 10MG
105	3.000	CPR	CLOMIPRAMINA 25MG
106	15.500	CPR	CLONAZEPAM 2 MG
107	300	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO COM 20ML
108	3.000	CPR	CLOPIDOGREL 75MG
109	400	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 191MG/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
110	600	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL, ISENTA DE CONSERVANTES. APRESENTAÇÃO EM SPRAY
111	2400	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML
112	800	AMP	CLORETO DE SÓDIO 200MG/ML (20%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML
113	144	FR	CLOREXEDINA 0,5% ALCOOLICA - 100ML
114	144	FR	CLOREXEDINA 0,2% AQUOSA -100ML
115	6.000	CPR	CLORPROMAZINA 100MG
116	1.500	CPR	CLORPROMAZINA 25MG
117	100	FR	CLORPROMAZINA 40MG/ML-20ML SOL. ORAL
118	300	CPR	CLOZAPINA 100MG
119	300	CPR	CLOZAPINA 25MG
120	350	FR	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 2.000UI/GOTA - FRASCO COM 20ML
121	4000	CPR/CÁPS	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7.000UI - BLISTER CONTENDO NO MÍNIMO 4 E NO MÁXIMO 12
122	800	BISN	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA, 30 GR
123	72.000	CPR	CUMARINA + TROXERRUTINA 15+90MG
124	300	BISN	DEXAMETASONA 0,1%-10G POMADA

125	360	FR	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML- ELIXIR 100ML
126	100	FR	DEXAMETASONA 1MG/ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA FR 5ML
127	1.000	CPR	DEXAMETASONA 4MG
128	800	FR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML-120ML
129	8.000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG
130	15.000	CPR	DIAZEPAM 10MG
131	600	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL
132	3.000	CPR	DIGOXINA 0,25MG
133	1.000	CPR	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL
134	5.000	CPR	DIPIRONA 500MG
135	500	FR	DIPIRONA 500MG/ML-10ML SOL. ORAL
136	500	AMP	DIPIRONA 500MG/ML-2ML SOL. INJETAVEL
137	100	AMP	DOBUTAMINA 12,5MG/ML-20ML SOL. INJETAVEL
138	1.500	CPR	DONEPEZILA 10MG
139	1.500	CPR	DONEPEZILA 5MG
140	200	AMP	DOPAMINA 5MG/ML - 10ML SOL. INJETAVEL
141	100	FR	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA - 5ML
142	40.500	CPR	DOXAZOSINA 2MG
143	46.500	CPR	DOXAZOSINA 4MG
144	2.000	CPR	DOXICICLINA 100MG
145	40.000	CPR	ENALAPRIL 10MG
146	15.000	CPR	ENALAPRIL 20MG
147	30.000	CPR	ENALAPRIL 5MG
148	30	SERG	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,2ML / SERG PREENCHIDA 20MG - VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA
149	50	SERG	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,4ML / SERG PREENCHIDA 40MG - VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA
150	50	SERG	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,6ML / SERG PREENCHIDA 60MG - VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA
151	30	SERG	ENOXAPARINA 100MG/ML-0,8ML / SERG PREENCHIDA 80MG - VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA
152	100	AMP	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
153	30	FR	ERITROMICINA, ESTOLATO 250 MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - 60ML
154	500	CPR	ERITROMICINA, ESTOLATO 500MG
155	4.000	CPR	ESCOPOLAMINA 10MG
156	200	FR	ESCOPOLAMINA 10MG/ML - 20ML
157	10.000	CPR	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG
158	250	FR	ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FR DE 20ML

159	8.640	CPR	ESPIRAMICINA 1,5 UI
160	40.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG
161	8.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 50MG
162	1.700	AMP	ESTRADIOL + NORETISTERONA 50+5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML , CONTENDO SERG E AGULHA DESCARTÁVEIS
163	150	BISN	ESTRIOL CREME VAGINAL 1MG/G
164	1.500	CART	ETINILESTRADIOL 0,03 MG + LEVONORGESTREL 0,15 MG COM 21 COMPRIMIDOS
165	600	CPR	EVEROLIMO 0,5MG
166	600	CPR	EVEROLIMO 0,75MG
167	600	CPR	EVEROLIMO 1MG
168	12.500	CPR	FENITOINA 100MG
169	200	AMP	FENITOINA 50MG/ML - 5ML SOL. INJETAVEL
170	15.000	CPR	FENOBARBITAL 100MG
171	200	AMP	FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML SOL. INJETAVEL
172	150	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML-20ML SOL. ORAL
173	1.800	CPR	FENOFIBRATO 200MG
174	1.800	CPR	FENOFIBRATO 250MG
175	400	FR	FENOTEROL 0,5%-20ML SOLUÇÃO INALATORIA
176	50.000	CPR	FINASTERIDA 5MG
177	100	FR	FLUCIONOLONA, 0,275MG + POLIMIXINA B, 10.000 UI + NEOMICINA, 3,5MG + LIDOCAÍNA, 20MG SOLUÇÃO OTOLÓGICA
178	2.500	CAPS	FLUCONAZOL 150MG
179	200	AMP	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
180	25.000	CAPS	FLUOXETINA 20MG
181	9.000	CAPS	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG + BUDESONIDA 400 MCG CAPS PARA INALAÇÃO COM INALADOR
182	3.600	CAPS	FORMOTEROL, FUMARATO 12MCG CAPS PARA INALAÇÃO COM INALADOR
183	4.320	CAPS	FORMOTEROL, FUMARATO 6MCG + BUDESONIDA 200 MCG CAPS PARA INALAÇÃO COM INALADOR
184	57.600	GR	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA; PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL; ISENTA DE GLUTEN, PARA CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO ATÉ SEIS MESES DE IDADE; CONTENDO CASEINA DE 30 A 40% E SORO DO LEITE DE 60 A 70%; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
185	28.800	GR	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ MODIFICADA DE SEGUIMENTO PARA LACTENTE A PARTIR DE SEIS MESES DE VIDA; COM 20 A 40% DE PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, MÍNIMO 2% DE LÍPIDIOS DE ORIGEM ANIMAL; ISENTO DE SACAROSE; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
186	57.600	GR	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ COM PROTEÍNAS DO SORO DE LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADAS 5 KCAL/G, PARA LACTENTES COM HISTÓRICO FAMILIAR DE ATOPIA; ACONDICIONADA EM MATERIAL ADEQUADO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
187	200.000	GR	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ MODIFICADA PARA LACTENTES ATÉ SEIS MESES DE IDADE, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS; RELAÇÃO CASEINA/PROTEÍNA DO SORO DO LEITE DE APROXIMADAMENTE 30 A 70 RESPECTIVAMENTE. LÍPIDIO ATÉ 5% ; GORDURA

			ANIMAL/100ML E ATÉ 98% GORDURA VEGETAL/100 ML, LACTOSE ACIMA DE 95%; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
188	57.600	GR	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ SEM LACTOSE, COM PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, CASEÍNA, ÓLEOS VEGETAIS, MALTDEXTRINA, VITAMINAS E MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS. SEM SABOR. ACONDICIONADA EM MATERIAL ADEQUADO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
189	60.000	GR	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, ANTI-REGURGITAÇÃO COM ADIÇÃO DE AMIDO PRÉ GELATINIZADO, CASEÍNA E PROTEÍNAS. DENSIDADE DE CAL 6,5KCL/G; ACONDICIONADA EM MATERIAL ADEQUADO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
190	57.600	GR	FÓRMULA INFANTIL MODIFICADA DE SEGUIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES A PARTIR DE SEIS MESES DE VIDA COM PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS E LIPÍDIOS, SEM SACAROSE, COM PREBIÓTICOS, COM 20 A 50% DE MALTODEXTRINA, 20 A 40% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
191	240.000	ML	FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL; LÍQUIDA, POLIMÉRICA, NUTRIÇÃO COMPLETA ; NORMOCALÓRICA ATÉ 1.2KCAL/ML, PTN MAIOR OU IGUAL À 50G/L ; NORMOLIPÍDICA SEM FIBRA, LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN ; COM VITAMINAS E MINERAIS ATENDENDO IDR IGUAL OU INFERIOR A 1000ML DO PRODUTO ; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, SISTEMA ABERTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486 DE 20/10/78. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
192	200	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML-2ML SOL. INJ.
193	30.000	CPR	FUROSEMIDA 40MG
194	3.500	CPR	GABAPENTINA 300MG
195	3.500	CPR	GABAPENTINA 400MG
196	150	CAPS	GALANTAMINA 16MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA
197	150	CAPS	GALANTAMINA 24MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA
198	150	CAPS	GALANTAMINA 8MG - LIBERAÇÃO PROLONGADA
199	1.500	CPR	GENFIBROZILA 600MG
200	990	CPR	GENFIBROZILA 900MG
201	18.000	CAPS	GINKO BILOBA 80 MG
202	100.000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5MG
203	80.000	CPR	GLICLAZIDA 30 MG
204	72.000	CPR	GLICLAZIDA 60MG
205	300	AMP	GLICOSE 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL
206	200	FR	GLICOSE 5% - 100ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE
207	200	FR	GLICOSE 5% - 250ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE
208	200	FR	GLICOSE 5% - 500ML SOL. INJETAVEL - SISTEMA FECHADO ISENTO DE PVC,COM NUMERO DE LOTE, VALIDADE,REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE
209	300	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML - 1ML SOL. INJETAVEL
210	100	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML - 20ML SOL. ORAL
211	3.200	CPR	HALOPERIDOL 1MG

212	10.000	CPR	HALOPERIDOL 5MG
213	100	AMP	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML SOL. INJETAVEL
214	200	AMP	HEPARINA 5.000UI/0,25ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
215	34.000	CPR	HIDRALAZINA 25MG
216	20.000	CPR	HIDRALAZINA 50MG
217	100	BISN	HIDROCORTISONA 1% CREME
218	200	FR AMP	HIDROCORTISONA 100MG PO LIOFILIZADO
219	200	FR AMP	HIDROCORTISONA 500MG PO LIOFILIZADO
220	720	CPR	HIDROXICLOROQUINA 400MG
221	50	AMP	HIDROXIDO DE FERRO III SACARATO 100MG/5ML SOL. INJETAVEL
222	150	CPR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML - 150 ML SOL. ORAL
223	50	CPR	HIDROXIDO FERRO III POLIMALTOSADO 100MG/2ML
224	600	CPR	HIDROXIUREIA 500MG
225	200	FR	HIPROMELOSE 5MG/ML (5%) SOLUÇÃO OFTÁLMICA - REDERÊNCIA FILMCEL®
226	35.000	CPR	IBUPROFENO 300MG
227	600	FR	IBUPROFENO 50MG/ML - 30ML GOTAS
228	10.000	CPR	IBUPROFENO 600 MG
229	3.000	CPR	IMIPRAMINA 25 MG
230	15	FR AMP	INFLIXIMABE 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - 10ML
231	10	FR AMP	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO PROLONGADA 100UI/ML SOL. INJETÁVEL - 10ML
232	10	FR AMP	INSULINA ANÁLOGA DE AÇÃO RÁPIDA 100UI/ML SOL. INJETÁVEL - 10ML
233	1.000	FR AMP	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML-10ML
234	100	FR AMP	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML-10ML SOL. INJETAVEL
235	400	CPR	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 20MCG/DOSE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL
236	36.000	CPR	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 150MG
237	36.000	CPR	ISOFLAVONA DE SOJA (GLYCINE MAX (L.) MERR.) 75MG
238	22.000	CPR	ISOSSORBIDA 40MG
239	80.000	CPR	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG
240	300	CPR	ISOTRETINOINA 10MG
241	300	CPR	ISOTRETINOINA 20MG
242	16.200	CPR	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO 10MG
243	12.000	CPR	ITRACONAZOL 100MG
244	60.000	CPR	IVERMECTINA 6MG
245	400	FR	LACTULOSE 667MG/ML - 120ML XAROPE

246	1.500	CPR	LAMOTRIGINA 100MG
247	1.500	CPR	LAMOTRIGINA 25MG
248	1.500	CPR	LAMOTRIGINA 50MG
249	50	FR	LATANOPROSTA 0,05MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML
250	300	CPR	LEFLUNOMIDA 20MG
251	10	AMP	LEUPRORRELINA 3,75 MG INJETAVEL
252	3.000	CPR	LEVODOPA 200 MG + CARBIDOPA 50 MG
253	10.000	CPR	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG
254	25.000	CPR	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG + 50MG
255	400	CPR	LEVOFLOXACINO 500MG
256	12.000	CPR	LEVOMEPRMAZINA 100MG
257	10.000	CPR	LEVOMEPRMAZINA 25MG
258	200	FR	LEVOMEPRMAZINA 4% - 20ML
259	25.000	CPR	LEVOTIROXINA 100MCG
260	32.000	CPR	LEVOTIROXINA 25MCG
261	30.000	CPR	LEVOTIROXINA 50MCG
262	20.000	CPR	LEVOTIROXINA 75MCG
263	50	FR AMP	LIDOCAINA SEM EPINEFRINA 20MG/ML- 20ML (2%)
264	30	FR	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML
265	400	BISN	LIDOCAINA 2% -TUBO 30G - GEL
266	3.600	CPR	LORATADINA 10MG
267	300	FR	LORATADINA 1MG/ML - 100ML SOL.ORAL
268	500.000	CPR	LOSARTANA 50 MG
269	300	FR	MEBENDAZOL 100MG/5ML-30ML SUSP
270	960	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML-1ML SOL.
271	5.000	CPR	MELOXICAM 15MG
272	1.500	CPR	MEMANTINA 10MG
273	3.000	CPR	MESALAZINA 400 MG
274	3.000	CPR	MESALAZINA 500 MG
275	3.000	CPR	MESALAZINA 800 MG
276	50.000	CPR	METFORMINA 500MG
277	150.000	CPR	METFORMINA 850MG
278	35.000	CPR	METILDOPA 250MG
279	1.000	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL

280	300	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - 10ML SOL. ORAL
281	3.000	CPR	METOCLOPRAMIDA 10MG
282	30.000	CPR	METOPROLOL 50MG
283	42.000	CPR	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG
284	360	CPR	METOTREXATO 2,5 MG
285	250	FR	METRONIDAZOL 40MG/ML - 100ML SUSP. ORAL
286	3.000	CPR	METRONIDAZOL 250MG
287	300	BISN	METRONIDAZOL 500MG/5G-50G + 14 APLICADORES DESCARTÁVEIS
288	800	BISN	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO TUBO DE 28G
289	200	BISN	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G CREME VAGINAL COM 07 APLICADORES DESCARTÁVEIS
290	100	AMP	MORFINA 1MG/ML-2ML SOL. INJETÁVEL
291	300	CPR	MORFINA 30MG
292	200	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
293	3.000	BISN	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/1G+250UI/1G -15G
294	5.000	CPR	NIFEDIPINO 10MG
295	600	FR	NIMESULIDA 50MG/ML-15ML
296	350	FR	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50ML SOL. ORAL
297	1.200	BISN	NISTATINA 25.000 UI/G - 60G + 7 APLICADORES DESCARTÁVEIS
298	100	FR	NITAZOXANIDA 20MG/ML - SUSPENSÃO ORAL 45ML
299	3.000	CPR	NITRAZEPAM 5MG
300	1.800	CAPS	NITROFURANTOINA 100MG
301	150	CARTS	NORETISTERONA 0,35MG. CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS.
302	1.500	CPR	NORTRIPTILINA 10MG
303	3.000	CPR	NORTRIPTILINA 25MG
304	3.000	CPR	OLANZAPINA 10MG
305	2.000	CPR	OLANZAPINA 5MG
306	504	FR	OLEO DE GIRASSOL+AC. GRAXOS+VIT.A+VIT.E - OEO AGE PARA FERIDAS FORMULADO COM ACIDO LINOLEICO, ACIDO OLEICO,ACIDO CAPRILICO,ACIDO CAPRICO,ACIDO LAURICO,ACIDO PALMITICO,ACIDO MIRISTICO,ACIDO ESTEARICO,PALMITATO DE RETINOL(VITAMINA A),ACETATO DE TOCOFEROL (VITAMINA E) E LECETINA DE SOJA, REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE COMO "PRODUTO PARA SAUDE E CLASSE DE RISCO III" E COM A FINALIDADE DE USO NO TRATAMENTO DE FERIDAS AGUDAS E CRONICAS, APRESENTA CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, NAO ESTERIL, PRONTO USO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FRAS PLASTICOS COM BICO APLICADOR E TAMPA PERFURANTE, CONTENDO100 ML, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NR LOTE,VALIDADE E NR. DO REGISTRO NO MINSTERIO DA SAUDE.
307	600	FR	OLEO MINERAL PURO 100ML
308	56.250	CAPS	OMEPRAZOL 20MG
309	500	CPR	ONDANSETRONA 4 MG

310	500	CPR	ONDANSETRONA 8MG
311	1.500	CAPS	PANCREATINA 10.000UI
312	600	FR	PARACETAMOL 200MG/ML - 15ML SOL. ORAL
313	36.000	CPR	PARACETAMOL 500MG
314	3.000	CPR	PAROXETINA 20MG
315	100	FR	PERICIAZINA 1% 20ML
316	100	FR	PERICIAZINA 4% 20ML
317	500	FR	PERMETRINA 1% SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO DE 60 ML
318	500	FR	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA FRASCO DE 60 ML
319	600	AMP	PETIDINA 50MG/ML
320	20	FR	PILOCARPINA 20MG/ML
321	2.000	CPR	PIRIMETAMINA 25MG
322	5.400	ENVELOPE	PLANTAGO OVATA 3,40G DE MUCILÓIDE - 5GR
323	144	FR	POLIVITAMINICO 20ML SOL. ORAL GOTAS - VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML,VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 2 MG/ML, VITAMINA B2 (FOSFATO SODICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML,VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML,VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML,VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 2 MG/ML, VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML,VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 80 MG/ML,VITAMINA D2, (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML,VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS
324	80.000	CPR	POLIVITAMINICO E SAIS MINERAIS
325	3.000	CPR	PRAMIPEXOL 0,125MG
326	3.000	CPR	PRAMIPEXOL 0,25MG
327	3.000	CPR	PRAMIPEXOL 1MG
328	400	FR	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO 3MG/ML - 60ML
329	18.000	CPR	PREDNISONA 20MG
330	18.000	CPR	PREDNISONA 5MG
331	18.000	CPR	PROMETAZINA 25MG
332	6.000	CPR	PROPAFENONA 150MG
333	5.000	CPR	PROPAFENONA 300MG
334	1.000	CPR	PROPILOTIOURACILA 100MG
335	45.000	CPR	PROPRANOLOL 40MG
336	72.000	GR/ML	PROTETOR SOLAR GEL/ CREME FACIAL FPS 60, ESTIMULA A HIDRATAÇÃO DA PELE, CONTÉM TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO, NÃO OLEOSO, RESISTENTE AO SUOR E DE RÁPIDA ABSORÇÃO, 96% DE PROTEÇÃO UVA, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE, USO DIÁRIO, COM AÇÃO À PROVA D'ÁGUA DURANTE NO MÍNIMO 80 MINUTOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100ML/100G E NO MÁXIMO 200ML/220G.
337	3.000	CPR	QUETIAPINA 100MG
338	3.000	CPR	QUETIAPINA 200MG

339	3.000	CPR	QUETIAPINA 25MG
340	1.200	AMP	RANITIDINA 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL
341	50	FR	RANITIDINA 150MG/10ML - 120ML SOL. ORAL
342	50.000	CPR	RANITIDINA 150MG
343	840	CPR	RANOLAZINA 500MG
344	720	FR	REPELENTE CONTRA INSETOS EM CREME/SPRAY/AEROSSOL/GEL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ATÓXICO, COM RÁPIDA ABSORÇÃO PELA PELE, NÃO OLEOSO. FÓRMULA QUE GARANTA PROTEÇÃO CONTRA PICADAS DE MOSQUITOS DOS TIPOS <i>Culex quinquefasciatus</i> , <i>Aedes aegypti</i> e <i>Anopheles sp</i> ; FÓRMULA CONTENDO DIETILTOLUAMIDA (DEET) NA CONCENTRAÇÃO DE 15%. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 100 ML. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE NA DATA DE ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.
345	600	FR	RETINOL 50000 UI/ML + COLECALCIFEROL 10000UI/ML - SOL. ORAL FRASCO COM 10ML
346	3.000	CPR	RISPERIDONA 1MG
347	25	FR	RISPERIDONA 1MG/ML - SOLUÇÃO OARAL 30ML
348	3.000	CPR	RISPERIDONA 2MG
349	3.000	CPR	RISPERIDONA 3MG
350	1.000	CPR	RIVASTIGMINA 1,5MG
351	150	CPR	RIVASTIGMINA 18 MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO
352	1.000	CPR	RIVASTIGMINA 3MG
353	1.000	CPR	RIVASTIGMINA 4,5MG
354	300	CPR	RIVASTIGMINA 9 MG - ADESIVO TRANSDÉRMICO
355	420	CPR	SACUBITRIL + VALSARTANA 24/26MG
356	500	CPR	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO - 27,9G
357	24.000	DOSE	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL
358	100	AMP	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
359	10.800	DOSE	SALMETEROL, XINAFOATO 50MCG + PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG PÓ PARA INALAÇÃO
360	3.000	CPR	SELEGILINA 10MG
361	3.000	CPR	SELEGILINA 5 MG
362	30.000	CPR	SERTRALINA 50MG
363	600	FR	SIMETICONA 75MG/ML - 15ML
364	8.000	CPR	SINVASTATINA 10MG
365	180.000	CPR	SINVASTATINA 20MG
366	20.000	CPR	SINVASTATINA 40MG
367	200	FR	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO, ISENTO DE PVC, COM NÚMERO DE LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
368	1.500	CPR	SULFADIAZINA 500MG
369	300	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE 400G

370	350	BISN	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 50G
371	100	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200MG+40MG/5ML-100ML SUSP. ORAL
372	2.000	CPR	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG
373	500	CPR	SULFASSALAZINA 500MG
374	22500	CPR	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO EQUIVALENTE A 10MG DE ZINCO ELEMENTAR - SOLUÇÃO ORAL
375	22500	ML	SULFATO DE ZINCO HEPTAIDRATADO EQUIVALENTE A 4MG/ML OU 2MG/0,5ML DE ZINCO ELEMENTAR
376	300	CPR	SULFATO FERROSO 125MG/ML - 30ML SOL. ORAL
377	40.000	CPR	SULFATO FERROSO 40MG
378	576.000	GR	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ADULTO PARA USO ORAL OU ENTERAL; EM PÓ ; COM FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS OU FIBRAS DIETÉTICAS SOLÚVEIS ; ACONDICIONADO EM MATERIAL ADEQUADO ; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12486 DE 20/10/78. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
379	288.000	GR	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL PARA DIABÉTICOS COM VALOR DE CALORIA REDUZIDO 1,0CAL; CARBOIDRATOS DE BAIXO ÍNDICE GLICÊMICO SEM SACAROSE, COM AC. MONOINSATURADOS; COM FIBRAS E FOS, COM NO MÍNIMO 20% DE PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO; COM NO MÁXIMO. 35% LIPÍDEOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO - COM SABOR; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A NTA 83 DECRETO 12.486 DE 20/10/78. REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
380	1.200	CPR	TACROLIMO 1MG
381	1.200	CPR	TACROLIMO 5MG
382	500	CPR	TAMOXIFENO 10 MG
383	7.200	CPR	TIAMINA 300MG
384	14.400	CAPS	TIORIDAZINA 100MG
385	200	FR	TIOTROPIO 2,5MCG - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL - 60 DOSES
386	3.000	CPR	TOPIRAMATO 100 MG
387	3.000	CPR	TOPIRAMATO 25MG
388	3.000	CPR	TOPIRAMATO 50MG
389	400	AMP	TRAMADOL 100MG/2ML
390	24.000	CAPS	TRAMADOL 50MG
391	50	FR	TRAVOPROSTA 0,04MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA
392	600	FR	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML-100ML
393	15.000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO 500MG
394	3.000	CPR	VARFARINA 5MG
395	3.000	CPR	VENLAFAXINA 75MG
396	3.000	CPR	VERAPAMIL 120MG
397	3.000	CPR	VERAPAMIL 80MG
398	60.000	DRAG	VITAMINAS DO COMPLEXO B

COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA “ME” E “EPP”		
QUANT.	APRES.	MEDICAMENTOS
75.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
10.000	CPR	FUROSEMIDA 40MG
13.500	CPR	DOXAZOSINA 2MG
15.500	CPR	DOXAZOSINA 4MG
18.750	CAPS	OMEPRAZOL 20MG

2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas nos ITENS.

3 - Preço unitário, observando-se unidade de referência descrita no Edital e em moeda nacional com no máximo 04 (quatro) casas decimais.



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

Aos dias do mês de do ano de 2020, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, sito na Rua Mohamad Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, Senhor **ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA**, portador do CPF/MF sob nº 255.571.278-01, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 011/2020, resultado da licitação Homologada pelo Prefeito Municipal de Juquiá, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a Aquisição de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2 Os produtos deverão ser identificados com CNPJ e dados da empresa, número do Pregão;

3.3 Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades da Secretaria, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.4 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do Termo de Referência do edital.

3.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando da solicitação de entrega.

3.6 Em caso da não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo **ÓRGÃO**

GERENCIADOR, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;

3.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pelo responsável pela Secretaria e/ou pessoa responsável, por ela indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

4.2. O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo às condições e ao cronograma acima citado.

4.4 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o(s) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta , responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- d) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;
- e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;

- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.
- i) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 multas;

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente, sobre o valor total da nota de empenho;
- b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho;
- c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;
- d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho.

8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Fornecedora;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Juquiá, ____ de ____ de 2020.

Pela CONTRATANTE

Pelo FORNECEDOR

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

RG N

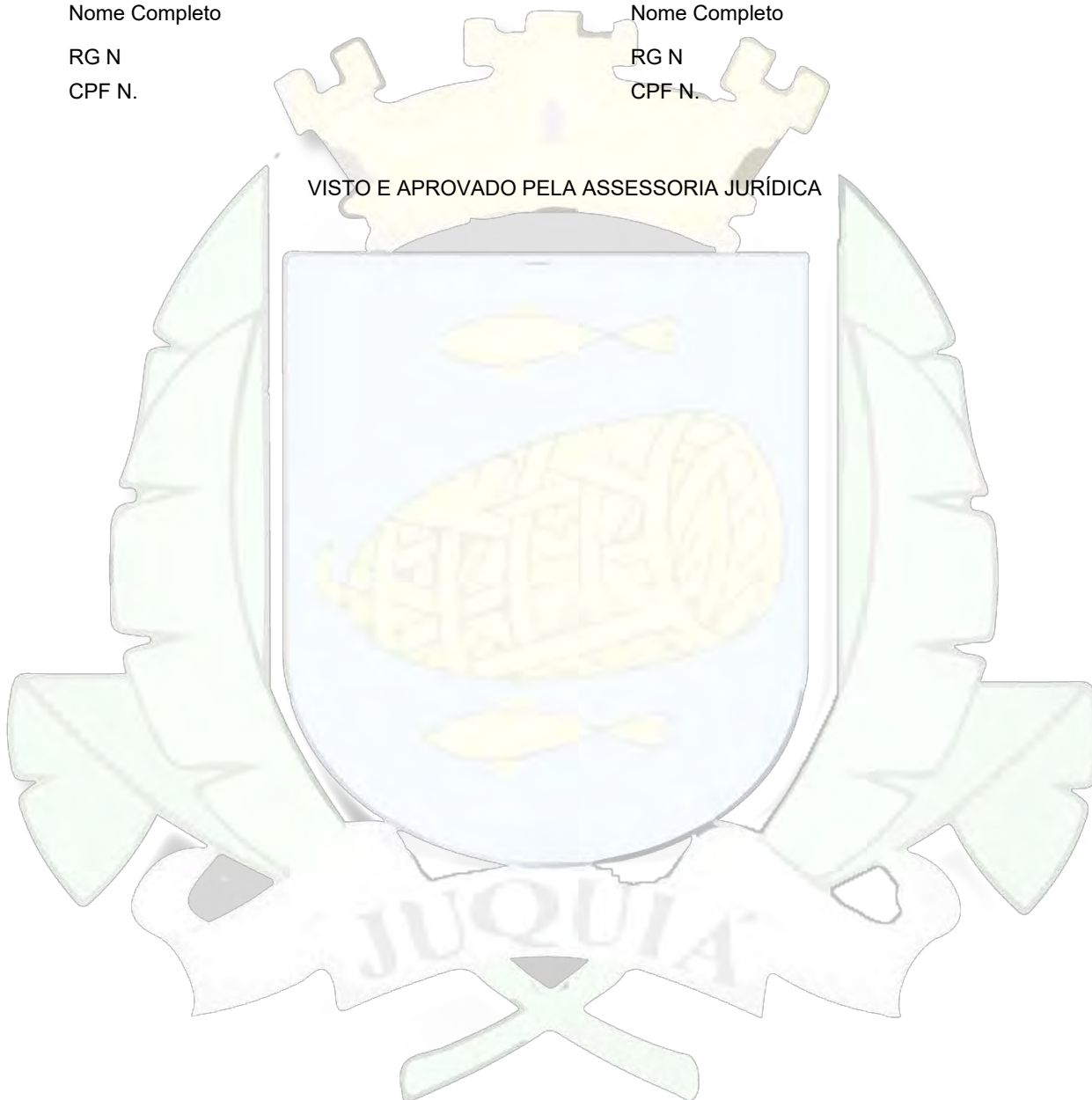
CPF N.

Nome Completo

RG N

CPF N.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO III - EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão de regularidade de Débitos Estaduais, da sede ou do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Juquiá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Juquiá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:
 - a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e
 - a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- b) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF;
- b) **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO** do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;
OU
 - b.1) **DECLARAÇÃO** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Licença de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- c) **AUTORIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada); **OU**
 - c.1) **DECLARAÇÃO** do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Autorização de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE, CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO IV.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VI).

Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento. Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.



ANEXO IV

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

=====

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

PROCESSO Nº 051/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A empresa _____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____ (endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 011/2020, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, **DECLARA** que:

- 1.** inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
- 2.** não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- 3.** encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.** examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
- 5.** Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações:

Responsável (is) _____

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação/cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____

RG Nº _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____

Agência _____

Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de _____

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe a Prefeitura Municipal de Juquiá o constante no objeto do edital de Pregão Eletrônico Nº 11/2020, conforme segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
4							

- a) Valor total de R\$(valor por extenso):
- b) Condições de pagamento: 30 dias.
- c) O prazo de entrega é de 10 dias úteis.
- d) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da abertura da licitação.
- e) Assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____ e-mail _____.

_____ em _____ de _____ de 2020.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada **somente pelo vencedor**, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

PROCESSO Nº 051/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,
DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em pregão eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)